

Lei nº 678/2016
De 22 de Junho de 2016

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 03 - D, DA QUADRA 13 COM ÁREA SUPERFICIAL DE 4.673,97m² REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 19.899 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada o parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento do lote urbano n. 03 - D, com área de 4.673,97m² registrado na matrícula de n. 19.899 do CRI da comarca de Xaxim, localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame distante pelo lado esquerdo em 40,62 metros da Rua Judithe Dal Magro, na forma do mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

NORTE: Com parte da Chácara 24 de Gilmar Smieski, Matrícula 18.875 em 134,20 metros.

SUL: Com a Rua José Olivo Oselame , em 65,95 metros e com parte do lote 03-C, de Augusto Tavares, Matrícula 19.898, em 17,00 metros.

LESTE: Com o lote 02-B, de Roque Oselame, Matrícula 20.771, em 41,52 metros, com parte do lote 03-C, de Augusto Tavares, Matrícula 19.898, em 44,35 metros, e com a Rua José Olivo Oselame em 12,88 metros.

OESTE: Com o Rio Lajeado em toda sua extensão , tendo do outro lado parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso, Matrícula 18.445, em 148,57 metros

Art. 3º. A situação do imóvel, após o desmembramento consiste em:

I – Lote 01-D, quadra 13 com área superficial de 483,08 m² (Quatrocentos e oitenta e três metros e oito décimos quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame distante pelo lado esquerdo em 40,62 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com parte da Chá. 24, de Gilmar Smiesk, Matrícula 18.875, em 14,00 metros.

SUL: Com a Rua José Olivo Oselame, em 13,04 metros.

LESTE : Com lote 02 –B, de Roque Oselame, Matrícula 20.771, em 41,52 metros.

OESTE. : Com o lote 02-D, em 33,83 metros,

II – Lote 02-D, quadra 13. com área superficial de 428,45 m² (Quatrocentos e vinte e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame distante pelo lado esquerdo em 53,66 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com parte da Chá. 24, de Gilmar Smiesk, Matricula 18.875, em 14,19 metros.

SUL: Com a Rua José Olivo Oselame, em 17,03 metros.

LESTE : Com lote 01-D, em 33,83 metros.

OESTE. : Com o lote 04-D, em 24,42 metros,

III – Lote 04-D, quadra 13. com área superficial de 1.114,32 m² (Mil cento e quatorze metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame distante pelo lado esquerdo em 72,69 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com parte da Chá. 24, de Gilmar Smiesk, Matricula 18.875, em 40,64 metros.

SUL: Com a Rua José Olivo Oselame, em 35,75 metros.

LESTE : Com lote 02-D, em 24,42 metros.

OESTE. : Com o lote 05-D, em 33,25 metros,

IV - Lote 05-D, quadra 13. com área superficial de 1.301,65 m² (um mil trezentos e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame distante pelo lado esquerdo em 108,44 metros da Rua Judithe Dal Magro, com as seguintes confrontações:

NORTE : Com parte da Chá. 24, de Gilmar Smieski, Matricula 18.875, em 65,37 metros.

SUL: Com parte do lote 07-D, em 7,89 metros.

LESTE : Com lote 04-D, em 33,25 metros e com a Rua José Olivo Oselame em 12,88 metros.

OESTE. Com o Rio Lajeado, sendo do outro lado parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso, Matricula 18.445, em 86,75 metros.

V - Lote 06-D, quadra 13 com área superficial de 467,51 m² (Quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e um decímetros quadrados), localizado no lado impar da Rua José Olivo Oselame , distante pelo lado direito em 66,86 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com a Rua José Olivo Oselame em 5,00 metros e com o lote 07-D, em 17,18 metros

SUL: Com parte do lote 03-C, de Augusto Tavares, Matricula 19.898, em 17,00 metros.

LESTE: Com parte do lote 03-C, de Augusto Tavares, Matricula 19.898, em 44,35 metros .

OESTE. Com o Rio Lajeado, sendo do outro lado parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso, Matricula 18.445, em 17,02 metros.

VI - Lote 07-D, quadra 13 com área superficial de 878,96 m² (Oitocentos e setenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame, distante pelo lado direito em 71,86 metros da Rua Judithe Dal Magro, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote 05-D em 7,89 metros e com a Rua José Olivo Oselame em 27,31 metros.

SUL: Com parte do lote 06-D, em 17,18 metros.

LESTE: Com parte do lote 06-D, em 29,42 metros.

OESTE: Com o Rio Lajeado, sendo do outro lado parte do parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso, Matrícula 18.445, em 44,80 metros.

Art. 4º. Qualquer desmembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá aos padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 5º. A implantação da infra-estrutura básica (rede de energia elétrica e rede de água potável) caberá ao parcelador/unificador/desdobrador/proprietário dos lotes.

Art. 6º. A área institucional prevista na Legislação fica restrita a área da via que comunicará aos lotes da regularização.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e do orçamento geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2016.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada